

Ofício nº 033/2019

Ourinhos/SP, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Lucas Pocay Alves da Silva**  
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

**Assunto: Informações sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP**

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos<sup>1</sup>**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública constitucionalmente previsto no artigo 149-A, que descreve que:

**Art. 149-A.** Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

**Parágrafo único.** É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

Se a previsão legal prescreve que esta Taxa visa o *custeio do serviço de iluminação pública* e a Lei Complementar nº 947/2017 em seu artigo 1º, § 1º aborda que: *Os valores de bases de cálculos da contribuição serão atualizados nos mesmos índices e na data dos reajustes de energia elétrica fixados pela ANEEL ou outro órgão que venha a substituí-la*, segue o Relatório com a descrição detalhada dos valores de RECEITAS e DESPESAS da CIP:

RECEITAS							
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS		2013	2014	2015	2016	2017	2018
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	NATUREZA DA DESPESA	1.2.2.0.29.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	1.2.2.0.29.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	1.2.2.0.29.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	1.2.2.0.29.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	1.2.2.0.29.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	1.2.2.0.29.01 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA
	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	25.752.0109.2.202	25.752.0092.2.182	25.752.0092.2.182	25.752.0092.2.182	25.752.0092.2.182	25.752.0092.2.183
	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO HAVIA CIP	R\$ 1.859.004,07 INICIOU EM 08/2014	R\$ 3.601.645,02	R\$ 3.607.806,56	R\$ 3.652.657,07	R\$ 7.208.075,37
<b>TOTAL DE RECEITA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.859.004,07</b>	<b>R\$ 3.601.645,02</b>	<b>R\$ 3.607.806,56</b>	<b>R\$ 3.652.657,07</b>	<b>R\$ 7.208.075,37</b>

DESPESAS								
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		2013	2014	2015	2016	2017	2018	
	NATUREZA DA DESPESA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	01.10.02	01.10.03	01.10.03	01.10.03	01.17.03	01.09.03
MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Conta de energia)	3.3.90.39.00	Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 2.362.023,02	R\$ 2.861.379,76	R\$ 4.451.407,56	R\$ 4.312.960,76	R\$ 4.543.485,94	R\$ 4.185.792,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 408.675,60	R\$ 124.922,12	R\$ 80.210,20	R\$ 343.792,64	R\$ 531.852,68
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 6.141,87	R\$ 270.912,60	R\$ 443.657,45	R\$ 305,00	R\$ 4.926,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 13.673,83	R\$ 48.798,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.673,00	R\$ 53.368,24
<b>TOTAL DE DESPESA</b>			<b>R\$ 2.362.023,02</b>	<b>R\$ 3.289.871,06</b>	<b>R\$ 4.896.040,60</b>	<b>R\$ 4.836.828,41</b>	<b>R\$ 4.902.256,58</b>	<b>R\$ 4.775.939,96</b>
<b>RESULTADO RECEITA - DESPESA</b>				<b>-R\$ 1.430.866,99</b>	<b>-R\$ 1.294.395,58</b>	<b>-R\$ 1.229.021,85</b>	<b>-R\$ 1.249.599,51</b>	<b>R\$ 2.432.135,41</b>

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**

Ante o apresentado, solicitamos de V. Exa. as informações a saber:

- 1- Os cálculos apresentados nos relatórios acima, estão corretos ou existem algo além das Despesas e Receitas relacionadas a CIP?
- 2- Se a Receita da CIP visa o custeio da Iluminação Pública, qual a justificativa do Poder Público Municipal cobrar valores acima dos gastos, conforme demonstrativos acima o que resultou em uma sobra de 2,43 milhões em 2018?
- 3- Conforme prescrição no artigo 6º, da Lei Complementar nº 855/2013, que descreve que aos Municípios foram autorizados a constituírem o FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública. Assim, solicitamos que seja informado se este fundo foi criado, em que ano, bem como as cópias dos relatórios de forma detalhada da movimentação monetária deste fundo?
- 4- Se a CIP é apenas uma contribuição para custeio da iluminação pública, o valor arrecadado tem a obrigação de custear o valor integral ou o parcial desta iluminação? E, quais as justificativas deste custeio?
- 5- Considerando o aumento significativo da Receita e Despesa entre os anos de 2017 e 2018, qual foi o aumento da Taxa da CIP aplicada no Município de Ourinhos?

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Euríco Aparecido Rodrigues**

Presidente

Observatório Social do Brasil – Ourinhos

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**